



NORMAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA e DO CONSELHO FISCAL DA ADFATEC PARA O BIÊNIO 2024/2026.

I - DO MODO

Artigo 1º - A eleição da Diretoria e do Conselho da ADFATEC para o biênio **15.07.2024 a 14.07.2026** será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerão as seguintes normas.

II - DOS ELEITORES

Artigo 2º - São aptos para exercerem o direito de voto todos os associados: Docentes e Auxiliares Docentes, quites com a contribuição mensal até maio de 2024, bem como os associados remidos (aposentados).

Parágrafo único - Considera-se associado quite com a contribuição mensal referente ao mês de maio de 2024, todos os Docentes e Auxiliares Docentes que tiverem pago o valor relativo a uma hora-aula a favor da ADFATEC.

III - DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

Artigo 3º - Os interessados em concorrer à Diretoria ou ao Conselho da ADFATEC, deverão manifestar-se nos dias **03 e 04 de junho de 2024 até às 18 horas**, junto a Comissão eleitoral na sede da ADFATEC ou por meio do e-mail: comissaoeleitoraladfatec@gmail.com. Os concorrentes à Diretoria deverão apresentar o nome de sua chapa, bem como de todos os integrantes aos cargos, informando o nome, o número do RG ou do documento equivalente e o número do cpf. Os interessados em concorrer ao Conselho deverão manifestar-se nas datas e horários acima mencionados informando os mesmos dados dos candidatos à diretoria.

Parágrafo único - Os interessados à Diretoria ou ao Conselho da ADFATEC deverão ser associados docentes conforme disposto no artigo 2º, parágrafo único, destas normas ou associados docentes remidos (aposentados).

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral deverá divulgar até **às 18h do dia 05.06.2024**, a todos os associados, os nomes das chapas interessadas em concorrer às eleições, bem como dos candidatos interessados em concorrer ao Conselho.

Parágrafo único - Os interessados que porventura tiverem seus nomes impugnados poderão recorrer no prazo de 12h junto à Comissão Eleitoral.

IV - DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - As cédulas deverão conter os nomes das chapas inscritas, em ordem de inscrição.

Parágrafo 1º - Cada eleitor deverá assinalar na cédula o nome de apenas uma chapa e de até quatro candidatos ao Conselho.



Parágrafo 2º - As cédulas deverão ser rubricadas pelo mesário e entregue ao eleitor, após este ter sido identificado e assinado a Lista de Eleitores.

Parágrafo 3º - O eleitor que porventura não tiver seu nome na Lista de Eleitores e estiver apto a votar, conforme disposto no artigo 2º destas normas, deverá ter o seu nome acrescentado à lista em questão.

Artigo 6º - A votação será realizada no período de **12 a 13 de junho de 2024**, das 9h30min às 12h, 13h às 17h e das 18h às 19h.

Artigo 8º - A votação da Diretoria será pelo nome da chapa, conforme parágrafo único do artigo 26º no Estatuto da ADFATEC.

Artigo 10º - Os quatro conselheiros mais votados serão os titulares e os seguintes serão os seus suplentes.

V - DA APURAÇÃO

Artigo 11º - A Comissão Eleitoral encarregada de gerenciar o processo eleitoral, deverá iniciar a apuração dos votos em sessão aberta ao público, quinze minutos após o prazo previsto para o encerramento das eleições.


Artigo 12º - Serão considerados nulos os votos que:

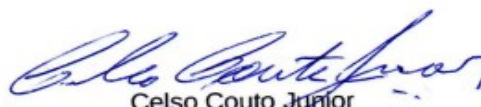
I - tiverem mais de uma chapa assinalada e mais de quatro conselheiros indicados.

Artigo 13º - Em caso de empate na votação, a chapa vencedora será aquela em que o presidente comprove ter o maior tempo de vínculo empregatício na FATEC. Vale o mesmo critério para o empate em votação de conselheiros. Caso persista o empate, a escolha será feita por sorteio.

Artigo 14º - A Comissão Eleitoral deverá redigir uma ata, relatando a apuração.

Artigo 15º - A posse da Diretoria e do Conselho eleitos, ocorrerá no dia **15 de julho de 2024**, (segunda - feira), às 14 h.


Prof. João Mongelli Netto
Presidente da Comissão Eleitoral


Celso Couto Junior
Membro da Comissão Eleitoral